



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO: 230 /2024

**APROVADO**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PEQUENOS CENTROS POLIESPORTIVOS NAS PRAÇAS, CAMPOS E ARENINHAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, COM ESTRUTURA SIMPLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:**

Art. 1º Fica instituída a criação de pequenos Centros Poliesportivos com estrutura simples nas praças, campos e Areninhas do município de Maracanaú, visando promover a prática esportiva, o lazer e a inclusão social.

Art. 2º Cada Centro Poliesportivo será composto pelas seguintes instalações básicas:

I. Pista de skate: destinada à prática de esportes radicais, incentivando o desenvolvimento de habilidades motoras e a participação de jovens e adultos no skate;

II. Quadra de basquete: com dimensões reduzidas, voltada para a prática do basquete de forma recreativa e competitiva, promovendo o esporte coletivo e o bem-estar físico;

III. Sala com tatames: destinada a aulas de artes marciais, como judô, karatê, jiu-jitsu, entre outras, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento físico e mental, além de promover valores como disciplina, respeito e concentração.

Art. 3º Os Centros Poliesportivos serão públicos e de livre acesso, permitindo o uso pela comunidade local, sem distinção de idade, condição social ou nível de habilidade esportiva.

Art. 4º O poder executivo municipal poderá firmar parcerias com instituições privadas, ONGs, academias e outras entidades para auxiliar na manutenção e oferta de atividades esportivas e recreativas nos Centros Poliesportivos.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela gestão dos Centros Poliesportivos, devendo garantir a manutenção da estrutura, a segurança dos usuários e a organização de eventos e atividades esportivas e culturais.

Art. 6º As escolas públicas e privadas poderão utilizar os Centros Poliesportivos para a realização de aulas de educação física e eventos esportivos, promovendo a integração da comunidade escolar com o ambiente público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de outubro de 2024**

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador Ivonaldo Lima  
PP – Partido Progressistas

**APROVADO**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a criação de pequenos Centros Poliesportivos com estrutura simples nas praças, campos e Areninhas do município de Maracanaú, oferecendo espaços adequados para a prática de atividades físicas e esportivas, bem como a promoção da inclusão social, o lazer e o desenvolvimento de valores pessoais, como disciplina e respeito.

A construção de pistas de skate, quadras de basquete e salas com tatames para aulas de artes marciais atenderá às demandas da juventude local e de outros públicos que buscam atividades físicas e recreativas acessíveis e diversificadas. Esportes como o skate e o basquete são modalidades populares entre os jovens, incentivando a prática de hábitos saudáveis e a socialização.

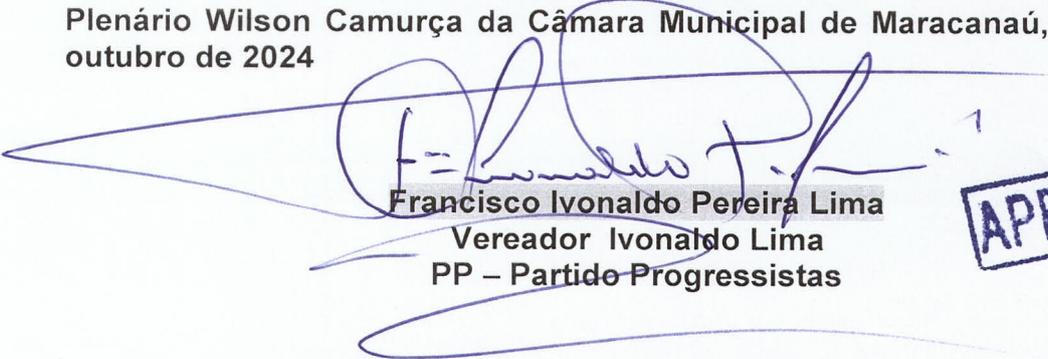
A inclusão de uma sala com tatames para aulas de artes marciais representa uma oportunidade de proporcionar à comunidade um ambiente que estimula o desenvolvimento físico e mental, fortalecendo valores como disciplina, respeito e concentração. As artes marciais, além de serem práticas esportivas, contribuem para a formação integral dos cidadãos, promovendo também a segurança física e o autocontrole.

Os Centros Poliesportivos também proporcionarão um ambiente de livre acesso, onde pessoas de diferentes idades, condições sociais e níveis de habilidade poderão participar de atividades físicas e culturais, fortalecendo o senso de comunidade e a inclusão social.

Por meio da parceria com o setor privado, ONGs e instituições educacionais, o município poderá garantir a manutenção e a continuidade das atividades oferecidas, otimizando o uso dos espaços públicos de forma eficiente e sustentável.

Diante da importância de incentivar a prática esportiva e o bem-estar da população, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de outubro de 2024**

  
**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
**Vereador Ivonaldo Lima**  
**PP – Partido Progressistas**

**APROVADO**